



LEI N° 3145/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos mediante celebração de Convênio, à Associação Beneficente João XXIII – Abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos, de forma continuada, mediante convênio, à associação beneficente João XXIII – abrigo Joaquim Monteiro de Carvalho, situado na Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Conduru, CEP: 64.608-330, nesta cidade de Picos, inscrita no CNPJ sob nº 06.592.661/0001-30.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.007.1114.0000 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - As obrigações do beneficiário serão exaradas no instrumento do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 07/12/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 07/12/21

Presidente

Aprovado em Caráter Definitivo
Sala das Sessões Em 07/12/21

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 07/12/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos
Em 08/12/21

Secretário da Câmara